

3 — Os cursos regem-se pelo disposto na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

4 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, os titulares dos diplomas de especialização tecnológica dos CET de Marketing Industrial, de Tecnologia Mecânica e de Tecnologia Mecatrónica, ministrados pela AFTEM — Associação para a Formação Tecnológica, Engenharia Mecânica e Materiais, podem candidatar-se aos cursos de licenciatura constantes do anexo ao presente despacho.

5 — A presente autorização produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004 e é válida pelo prazo de dois ciclos de formação.

6 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do termo de validade da autorização anterior.

7 — Do pedido de renovação de autorização de funcionamento deve constar:

- a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

8 — Esta autorização de funcionamento caduca caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação do presente despacho, o início efectivo do funcionamento dos CET.

10 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

ANEXO

AFTEM — Associação para a Formação Tecnológica, Engenharia Mecânica e Materiais

Prosseguimento de estudos

Curso de especialização tecnológica	Estabelecimento de ensino superior	Curso de acesso
Marketing Industrial	ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa.	Licenciatura em Marketing, conforme protocolo celebrado.
Tecnologia Mecânica	ISPAB — Instituto Superior de Paços de Brandão.	Bacharelato de Engenharia Química Industrial, conforme protocolo celebrado.
	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.	Licenciatura em Engenharia Mecânica, conforme protocolo celebrado.
		Licenciatura em Engenharia de Ciências dos Materiais, conforme protocolo celebrado.
	Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto — ISEP.	Licenciatura em Engenharia Mecânica, conforme protocolo celebrado.
Tecnologia Mecatrónica	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.	Licenciatura em Engenharia Mecânica, conforme protocolo celebrado.
		Licenciatura em Engenharia Electrotécnica, conforme protocolo celebrado.
		Licenciatura em Engenharia de Ciências dos Materiais, conforme protocolo celebrado.

Despacho n.º 864/2005 (2.ª série). — Considerando os poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 20 128/2004, de 3 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de Setembro de 2004, e o estatuído no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, sob proposta da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, como seu representante efectivo, Joaquim Brandão Pires, o qual substitui, a partir desta data, Álvaro Viegas, para o conselho consultivo do Centro de Formação Profissional de Faro do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

17 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 865/2005 (2.ª série). — 1 — A licenciada Maria Josefina Seabra Teles de Menezes Correia Leitão solicitou, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, a cessação da comissão de serviço como presidente da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ocorrendo, deste modo, a vacatura daquele lugar a partir dessa data.

2 — Sendo a estrutura dirigente da CITE apenas composta pelo seu presidente, torna-se imprescindível proceder à substituição da licenciada Maria Josefina Seabra Teles de Menezes Correia Leitão.

3 — Atento o exposto, é nomeado, em regime de substituição, para exercer o cargo de presidente da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, o licenciado António Ezequiel Pereira Lucas,

nos termos e para os efeitos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

4 — A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

23 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico

Despacho n.º 866/2005 (2.ª série). — A Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2004, de 20 de Março, determinou a criação no âmbito do PRIME — Programa de Incentivos à Modernização da Economia do PRIMEJOVEM, o qual define um enquadramento legal de referência à adopção de medidas de discriminação positiva a favor de iniciativas promovidas por jovens empresários.

Pretendeu-se, assim, estabelecer áreas de intervenção estratégica com impacto sobre o fomento do empreendedorismo jovem e o rejuvenescimento do tecido empresarial nacional, incluindo linhas de actuação particularmente vocacionadas para o apoio à investigação, desenvolvimento e demonstração nomeadamente no quadro do Sistema de Incentivos à Realização de Projectos Piloto Relativos a Produtos, Processos e Sistemas Tecnologicamente Inovadores (DEM-TEC).